

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL № 127, de 28 de abril de 2022.

Altera o anexo da Resolução CONSUP/IFSul nº 13/2020, que aprova as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas não Presenciais no IFSul.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 37 do Anexo da Resolução CONSUP/IFSul nº 13/2020, que aprova as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas não Presenciais no IFSul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37
§1º
§2º (Revogado)
§3º As APNP poderão ser desenvolvidas com carga horária diária integral síncrona, respeitados, preferencialmente, os dias e turnos em que o estudante está matriculado e as especificidades de cada curso e área.
§4º A carga horária diária de atividades síncronas por componente curricular deverá ser de no mínimo

§5º Componentes curriculares com 1 hora/aula diária deverão ser executadas integralmente de forma síncrona."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2 horas/aula.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documento assinado el etronicamente por:

• Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 28/04/2022 17:54:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159421

Código de Autenticação: 2ef02491fd

